



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT –  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila  
Nova – Arenópolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO**  
**001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.**

O Município de Arenópolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima. Foram credenciadas as empresas **CLARA PEREIRA LEITE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.521.542/0001-73**, no valor total de **R\$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), a empresa **D. L. RODRIGUES NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.053.591/0001-53**, no valor total de **R\$ 65.538,60** (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), a empresa **E. A. SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.151.372/0001-57**, a empresa **JADIR GOMES ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.768.533/0001-44**, no valor total de **R\$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), a empresa **R. S. M – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.218.377/0001-45**, no valor total de **R\$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos) e a empresa **THIAGO DUARTE DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.363.244/0001-62**, no valor total de **R\$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos). ; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenópolis – MT, 06 de Março de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Folha Oficial nº 001/2023, Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
no mural Prefeitura Municipal de Arenópolis CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
www.arenapolis.mt.gov.br

Matéria: inexigibilidade por credenciamento 001/2023

06 / 03 / 2023

Danielle Colcho

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no exercício das suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei N°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Portaria N°. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei N°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei N°. 12.401 de 28 de abril de 2011, que altera a Lei N°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar N°. 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos conforme a Portaria N°. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a Portaria GAB N°. 139 de 16 de junho de 2016, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Arenópolis/MT – CFT nomeia os servidores e dá outras providências;

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Arenópolis/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria N°. 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei N°. 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Portaria N°. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o REGULAMENTO Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC N°. 20 de Maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando a Portaria N°. 140/2016/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos – RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual N°. 225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES N°. 172/2010 e Judicial;

Considerando o disposto na Lei N°. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC N°. 44 de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação

de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil. Mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

Considerando o disposto no artigo N°. 28 do Decreto N°. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à Assistência farmacêutica.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar e Aprovar por unanimidade a Lista Atualizada dos Medicamentos Essenciais do Município de Arenópolis/MT.

Art.2º - Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUNE sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica de Arenópolis/MT – CFT e aprovadas por este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Que a REMUNE seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Arenópolis/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura.

**Registrada, publicada, Cumpra-se.**

Arenópolis, 07 de março de 2023.

-----  
**Luís Fernando Di Domenico**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologada**

-----  
**Luiz Márcio Leite de Oliveira**

**Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.**

-----  
**Ederson Figueiredo**

**Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.**

#### **RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT –**

**CNPJ N° 24.977.654/0001-38**

**Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova – Arenópolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.**

O Município de Arenópolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima. Foram credenciadas as empresas **CLARA PEREIRA LEITE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.521.542/0001-73, no valor total de R\$ 91.025,70 (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), a empresa **D. L. RODRIGUES NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.053.591/0001-53, no valor total de R\$ 65.538,60 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), a empresa **E. A. SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.151.372/0001-57, a empresa **JADIR GOMES ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.768.533/0001-44, no valor total de R\$ 91.025,70 (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), a empresa **R. S. M – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.218.377/0001-45, no valor total de R\$ 91.025,70 (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos) e a empresa **THIAGO DUARTE DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.363.244/0001-62, no valor total de R\$ 91.025,70 (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos). ; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenópolis – MT, 06 de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**PORTARIA SMSA Nº. 001/2023.**

**PORTARIA SMSA Nº. 001/2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA PORTARIA SMSA Nº. 005 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

**A Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhe são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,**

**Considerando** a necessidade de alterar e nomear os componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos e termos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos;

**Considerando** que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º da Portaria SMS Nº. 005 de 08 de outubro de 2015, sendo nomeados como membros efetivos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, conforme abaixo listado:

- Renan Nunes de Oliveira – Farmacêutico – CRF/MT Nº. 4717
- Edilaine Araújo Silva – Médica – CRM-MT Nº. 13192
- André Gustavo Pereira França – Odontólogo – CRO/MT Nº. 4852
- Andressa Pires da Silva Biava – Enfermeira – COREN/MT Nº. 00431971

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Arenópolis-MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.**

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 15.592/2023**

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 165/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **12 (doze) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARINETE SOUZA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.151 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 632.153.901-59, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 15.600/2023**

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 171/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **23 (vinte e três) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

▢

**PORTARIA N.º041/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRELI MARIA MAZUREK.**”